



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 200

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2020

SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico da OAB/TO, contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e §1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. Marcos Divino Silvestre Emílio, Advogado OAB/TO nº 4659, na área pública municipal, além de possuir título de doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, Pós-Graduação em Direito Constitucional e Pós-Graduação em auditoria, e vários atestados de capacidade técnica emitidos por várias Prefeituras; Câmaras Municipais; da União dos Vereadores do Estado do Tocantins; da OAB/TO atuando como Parecerista em processo licitatório, e finalmente da AEM/TO Órgão Delegado do INMETRO;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios, e as proposições legislativas;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº. 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECR ETA :

Art. 1º Fica inexigível a licitação para a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Advocacia Judicial Especializada para responder por todos os processos judiciais em todas as instâncias e Tribunais, inclusive as demandas perante ao TCE/TO e TCU para a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2020, totalizando assim no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor de Emilio & Alves, Assessoria e Consultoria Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.696.703/0001-21, com sócio proprietário o Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio (OAB/TO 4659), conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) por meio da Resolução nº. 599, de 13/12/2017 – Pleno, e com fundamentação legal no art. 25, II c/c art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com o devido atendimento no que requer os incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeitura Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico da OAB/TO, contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e §1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 200

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2020

CONSIDERANDO a especialização da Adv^a. Alana Beatriz Silva Costa, Advogada OAB/TO nº 9237, na área pública municipal, conforme atestados de capacidade Técnica;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios, e as proposições legislativas;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº. 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA :

Art. 1º Fica inexigível a licitação para a contratação de Serviços Assessoria e Consultoria Jurídica e Contencioso Administrativo para a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), durante o período de janeiro a abril de 2020, totalizando assim no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Adv^a. Alana Beatriz Silva Costa, Advogada OAB/TO nº 9237, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) por meio da Resolução nº. 599, de 13/12/2017 – Pleno, e com fundamentação legal no art. 25, II c/c art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com o devido atendimento no que requer os incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeitura Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA JUDICIAL Nº. 001/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ (MF) nº. 25.061.722/0001-87, com sede na Rua Novo Horizonte 2, 100, Setor Central, Buriti do Tocantins - TO, e com foro na Comarca de Araguatins – TO, representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Américo dos Reis Borges**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da CI/RG nº. 1.130.243, SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº.232.431.471-15, residente e domiciliado na Rua José de Assis, nº. 084, Buriti do Tocantins – TO.

CONTRATADA: EMÍLIO E ALVES ASESORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.696.703/0001-21, com sede na Q. 604 sul avenida LO 15, nº 14, sala 03 e 04, plano diretor sul, Palmas-TO, representado pelo Sr(a). Marcos Divino Silvestre Emílio, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 25.177 SSP/TO e inscrito(a) no CPF/MF nº. 626.517.731-15, domiciliado(a) seguinte endereço: quadra 603 sul, alameda 07, lote 16, da cidade de Palmas-TO.

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todo dia 30 do mês liquidado.

VIGÊNCIA: 01/01 a 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO:

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2.004

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 10

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Advocacia Judicial Especializada para responder por todos os processos judiciais em todas as instâncias e Tribunais, inclusive as demandas perante ao TCE/TO e TCU para a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, durante o período de janeiro a dezembro de 2020.

Buriti do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2020.

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA JUDICIAL Nº. 002/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 25.061.722/0001-87, com sede na Rua Novo Horizonte 2, 100, Setor Central, Buriti do Tocantins - TO, e com foro na Comarca de Araguatins – TO, representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Américo dos Reis Borges**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da CI/RG nº. 1.130.243, SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº.232.431.471-15, residente e domiciliado na Rua José de Assis, nº. 084, Buriti do Tocantins – TO.

CONTRATADA: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA, Advogada OAB/TO nº 9237 com escritório na Rua Rodoviária, nº. 211, Centro, Araguaína –TO, CEP 77.805-040, tel. (063) 99206-1635.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será pago em 04 parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), todo dia 30 do mês liquidado.

VIGÊNCIA: 02/01 a 30/04/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO:

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2.004



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 200

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2020

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 10

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Contencioso Administrativo para a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, durante o período de janeiro a abril de 2020.

Buriti do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2020.

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO III Nº 200 07 de Janeiro de 2020.

AMERICO DOS REIS

BORGES:23243147115

Assinado de forma digital por

AMERICO DOS REIS

BORGES:23243147115

Dados: 2020.01.07 16:50:56 -03'00'